



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 166/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para atender às seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.024.2044 – Assistência Social.

335043 – Subvenções sociais.

335043-00 – Subvenções sociais - Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.024.2044 – Assistência Social a Comunidades.

339039-99 – Eventuais.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 21 de Junho de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 21 de Junho de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete